



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 30 de novembro de 1964.

LEI Nº 619, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a revisão de pro-
ventos e sua equiparação a ven-
cimentos de servidores ativos.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana
do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50,-
inciso II da Lei Organica do Município que a Câmara de Vere-
dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Sempre que forem aumentados, por qualquer
causa, os vencimentos dos servidores em atividade, deverá ser
feita, compulsoriamente, a revisão dos proventos da inativa-
de.

Artº 2º - Esta revisão constituirá no aumento dos
proventos de inatividade, na mesma base atribuída aos servido-
res ativos, respeitada a proporcionalidade decorrente de tem-
po de serviço.

Artº 3º - Os proventos dos atuais inativos serão -
previstos, de sorte a equipará-los aos dos servidores em ati-
vidade, respeitadas a proporcionalidade decorrente do tempo -
de serviço e a identidade de cargos.

Artº 4º - Em consequência do disposto nos artigos -
anteriores, a partir da data desta lei, guardada a proporcio-
nalidade relativa ao tempo de serviço, os proventos dos inati-
vos manter-se-ão, em qualquer tempo, absolutamente iguais aos
vencimentos percebidos pelos servidores em atividade.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor à 1º de janei-
ro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 1964.

(As.) Milton Linn Molinos

Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Clóvis Lopes de los Santos

Clóvis Lopes de los Santos
Secretário